SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 3718/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa de engenharia para operação de manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Quissamã.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de Julho de 2018.

Horário: 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste licitação é a contratação de empresa de engenharia para operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Quissamã, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;





República Pederativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo n Prefeitura Municipal de Quissamã Rubrica Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 1.883.253,77 (Hum milhão oitocentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 17.512.0048.2093 Despesa Econômica: 3390.39 Ficha: 800.
- 2.2 O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de fevereiro de 2018.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços.
- 3.2 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.
- 3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

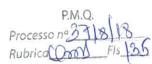
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **4.2.1** Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - **4.2.2** Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 4.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
 - 4.2.4 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.
 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- **4.4** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - **4.5.1** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais





de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 4.5.2 Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;
- 4.5.3 Membros da Comissão Especial de Licitação.
- 4.6 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 4.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.
- 5.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- 5.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ε

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "7.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Tomada de Preços.



P.M.Q.

7.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

7.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:



- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f) Índices:

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).



b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro de profissionais, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CRQ-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CRQ, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA/CRQ) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta

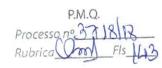
licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 14 deste Edital.

- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CRQ, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CRQ.
- h) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância técnica (relacionadas no Anexo II) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CRQ.
- i) Licença de Operação para transporte de efluentes emitida pelo INEA.
- j) Certidão Ambiental que ateste a inexistência de dívidas financeiras da licitante, relativas a infrações ambientais nos últimos 05 (cinco) anos junto ao INEA.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo





com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.
- 8.1.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.
- 8.1.2 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ultrapassar os preços unitários dos itens da planilha orçamentária apresentada no Item 14 do Anexo I do edital.
- 8.1.3 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 3718/18
Rubrica Ossol Fis 144

- 8.2 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.
- 8.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 8.4 Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

- 9.1 Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.
- 9.2 Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.
- 9.3 As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.
- 9.4 O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

10.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeir $m{S}U$ Prefeitura Municipal de Quissamã

P.M.O. Processo no 37 19

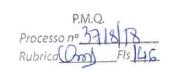
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

10.2 - Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

- 10.3 Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 10.4 Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.
- 10.5 O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.
- 10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.
- 10.7 Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 10.8 No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.



República Pederativa do Brazil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



- 10.10 No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 12.089.855,45 (Doze milhões oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ou manifestamente inexequíveis.
- 10.12 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 10.13 Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 10.14 Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 10.15 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 10.16 Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 10.17 Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
- 10.18 Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo nº 37

P.M.O.

10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro -Quissamã - RJ.

10.20 - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 11.1 Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital ANEXO VI as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 11.2 O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas obedecido o Cronograma Financeiro Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.
- 11.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 11.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 371818
Rubrica Ono Fls 148

- 11.5 O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.
- 11.6 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 11.7 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 11.8 Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

12 - DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **12.1.1** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos



unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO A da PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

- 12.3 Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.
- 12.3.1 Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

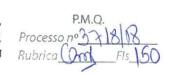
13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.
- 13.2 A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 14.2 Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.





14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

- 15.1 A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 26 de junho de 2018, às 09 horas e no dia 27 de junho de 2018, às 09 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita mediante agendamento prévio). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.
- 15.3 Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratandose de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.
- 15.4 As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Eliete ou com o Sr. Ronald.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã –



República Federativa do Brasil - Estado do Rio do Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 37 18 18
Rubrica Om Fls 161

RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com o Sr. Ronald, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

- **16.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 16.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 16.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7 É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

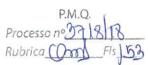


Prefeitura Municipal de Quissamaprocesso no 27

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJRUBRICO

- 16.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.
- 16.14 Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 16.15 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 16.16 A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas





de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

16.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 06 de junho de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Quissamã.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Quissamã devem ser realizados de forma a atingir grau de eficiência compatível com os padrões legais exigidos e garantir a perfeita operacionalidade dos equipamentos e estruturas que o compõem. Para tal, faz-se necessário a contratação de empresa especializada de engenharia, de modo a realizar não só a operação, mas, também, a manutenção do Sistema como um todo.

3. METODOLOGIA

3.1 Caminhões Hidrojato

Serão utilizados 02 (dois) caminhões hidrojato conjugados (Hidrojato e sucção a vácuo). Devido à existência de algumas ruelas, becos e travessas no Município de Quissamã, os quais limitam as dimensões dos equipamentos a serem empregados, será utilizado caminhão de menores dimensões - o hidrojato conjugado de capacidade de armazenamento de 6m³. Este, portanto, fará os atendimentos nos logradouros com estas características, além de outros procedimentos de manutenção, jateamento, limpeza de rede, limpeza de fossas e dos demais componentes do sistema. Além desse outro equipamento será empregado nas atividades - o hidrojato conjugado de capacidade de armazenamento de 12m³. Este realizará também realizará os serviços relativos à manutenção, jateamento, limpeza de rede, limpeza de fossas e dos demais componentes do sistema com exceção daqueles onde as dimensões da via o impeçam e, ainda, ficará responsável pelo serviço de manutenção e limpeza de Estações Elevatórias de Esgoto de acordo com a programação proposta pela equipe de manutenção sob a supervisão e concordância da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 37.18/18
Rubrica Om Fls 156

3.2 Mão de Obra

Para perfeito funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Quissamã, a empresa contratada deverá manter nos locais de prestação dos serviços, mão de obra para operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto.

O quadro de funcionários da operação deverá ser adequadamente distribuído em turnos que preencham horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), durante as 24 horas do dia.

O quadro geral de funcionários (operação e manutenção) deverá ser constituído, no mínimo, pelas funções e quantidades abaixo relacionadas, sendo profissionais adequadamente orientados e treinados, e com as habilitações, qualificações e capacitação técnica compatíveis com as atribuições mínimas da equipe.

A seguir o detalhamento por área de atuação:

Função: Gerente Operacional / Responsável Técnico

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Formação Mínima: Nível superior em, no mínimo, uma das seguintes áreas: Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Química (CRQ, CREA), com experiência comprovada através de Acervo Técnico em operação e manutenção de Sistema de Tratamento de Esgoto.

Atribuições Mínimas: Gerenciar, orientar e fiscalizar todos os serviços pertinentes à operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Quissamã; Treinar e capacitar os demais funcionários para cumprir eficazmente todas as obrigações; Gerenciar relatórios das atividades da operação e manutenção das ETEs do Município; Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas das ETEs; Programar e fazer programar os trabalhos específicos de supervisão operacional e de manutenção eletromecânica; Organizar, na periodicidade determinada, escala de férias, de todo o pessoal que lhe é subordinado; Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância de leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade, bem como para a execução dos serviços operacionais e de manutenção das ETEs do Município; Responsabilizar-se por tudo quanto seja, explicita ou implicitamente relacionado com as atividades da operação e manutenção das ETEs do Município; Avaliar a qualidade do tratamento de esgoto; Programar ações de emergência em situações que

Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 571818
Rubrica Onn Fls 156

exigem intervenção imediata para manter a qualidade do tratamento de esgoto; Manter e fazer manter em perfeita ordem e conservação, as dependência, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Quissamã Informar imediatamente ao fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) qualquer anormalidade ocorrida com as ETEs do Município; Solicitar, sempre que necessário, reuniões com a SEMOB para informações sobre a qualidade dos serviços nas ETEs do Município; Responder todos os questionamentos que os órgãos ambientais e fiscalizadores possam fazer em relação as ETEs do Município; Representar a empresa contratada, sempre que solicitado, em reuniões e apresentações necessárias sobre as ETEs do Município; Ser o contato da SEMOB com a empresa contratada para prestar esclarecimentos sobre os itens do Contrato; Outras atribuições afins.

Função: Eletricista

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Formação Mínima: Nível técnico reconhecido pelo MEC.

Atribuições Mínimas: Instalação e manutenção elétrica na área civil; Ligação e isolação de cabos de alimentação de motores elétricos; Dimensionamento, instalação e manutenção de quadros de comando para acionamento de motores elétricos; Dimensionamento, rebobinamento e manutenção de motores elétricos; Instalação e manutenção de linhas telefônicas internas; Dimensionamento, instalação e manutenção de linhas de Alta Tensão; Dimensionamento e instalação de alimentadores e ramais; Execução de malhas de aterramento; Testes de medição (aterramento, isolação, rigidez dielétrica, etc.); Instalação e manutenção em transformadores; Instalação e manutenção em disjuntores de Alta Tensão; Ensaios dielétricos de motores; Manuseio de equipamentos (multímetro, multímetro digital, amperímetro, ohmegômetro, equipamentos para aterramento de Alta Tensão, aterrômetro, medidor de rigidez dielétrica de óleo de transformador); Limpeza do local de trabalho; Preenchimento de relatórios de serviços executados. Reparos em painéis de comando (troca de fusíveis, rearme de relês, etc.); Outras atribuições afins.

Função: Bombeiro hidráulico

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais



República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo p. 37 18 18
Rubrica Ono Fls 57

Formação Mínima: Nível técnico reconhecido pelo MEC

Atribuições Mínimas: Realizar manutenção de bombas, redutores, centrífugas, bombas extrusoras, bombas dosadoras de produtos químicos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos etc., desmontando, soldando, pintando ou substituindo peças ou componentes danificados, fazendo montagem e instalação de equipamentos, objetivando o desempenho adequado dos equipamentos; Realizar a manutenção de tubulações de PVC, ferro galvanizado, ferro fundido e aço carbono, reparando vazamentos, retificando montagens danificadas, trocando as roscas e reapertando peças, para o adequado escoamento da água, esgoto e dos diversos elementos químicos; Montar tubulações, verificando as medidas, requisitando os materiais, cortando peças, colocando suportes e instalando os encanamentos, afim de possibilitar o uso adequado em tratamento de esgoto, em vias de escoamento, tanques e reservatórios; Realizar pequenos serviços de serralheria, construindo grades de ferro, carrinhos de mão, parapeitos, bueiros e afins, para que estes equipamentos sejam utilizados como apoio às operações e melhoramento das dependências; Responder pelos trabalhos de sua competência, observando a segurança do pessoal, serviços, equipamentos, ferramentas, disciplina, qualidade, e desempenho; Executar a manutenção e instalação de peças hidráulicas como pistões, mesas de comando, válvulas, etc.; Manutenção, montagem e instalação de conjuntos moto-bombas; Executar serviços de montador, ajustador, rosqueador e furador; Uso de instrumentação; Lubrificação geral de equipamentos e peças; Executar pintura de peças e equipamentos; Limpeza do local de trabalho; Preenchimento de relatórios de serviços executados; Executar outras atribuições afins.

Função: Ajudante – operação e manutenção

Quantidade: Operação - 10 (dez); Manutenção - 01 (um)

Carga Horária: Operação - Turno de 24/72 horas. Manutenção - 44 (quarenta e quatro) horas

semanais

Formação Mínima: Ensino médio

Atribuições Mínimas: Auxiliar nas leituras de campo e ações de controle em todas as ETEs, com verificação, regulagem e ajustes diversos; Executar o nivelamento de vertedores e lâminas líquidas, sob orientação do coordenador/laboratorista; Preparação de carga e dosagem de produtos químicos utilizados no processo de tratamento; Coletas de amostras simples e compostas, e análises laboratoriais para diversos parâmetros, em várias etapas do tratamento, para esgoto bruto, efluente tratado, resíduos gradeados e peneirados, areia, lodos e gases. As amostragens do tipo simples deverão ser realizadas de forma instantânea, a qualquer momento que houver necessidade e mais



República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 37 18 18
Rubrica (Ont) Fls 58

frequentemente nos períodos de maior vazão; Serviços de limpeza de todas as unidades do processo de tratamento de esgoto, em áreas internas e externas, conforme necessidade operacional; Remoção periódica, transporte interno, acondicionamento, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos retirados das unidades do tratamento preliminar e de tratamento do lodo das ETEs Município; Limpeza, desobstrução e manutenção das unidades, detecção e reparo de vazamentos e entupimentos; Serviços de limpeza no local de trabalho; Desmontagem, limpeza e montagem dos equipamentos instalados nas ETEs do Município; Zelar pelos equipamentos do local de trabalho, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação e funcionamento; Zelar pela segurança, limpeza e organização do local de trabalho na área de atuação antes, durante e após o término dos serviços; Serviços gerais relacionados com a operação e manutenção das unidades. Efetuar operações de auxílio nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento do solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de pequeno porte, utilizando de força braçal, afim de agilizar as áreas em suas tarefas; Aferição de vazão, operação de equipamentos do tratamento como centrífuga, esteira de rolagem de lodo desidratado, limpeza do sistema de gradeamento e outras atribuições afins.

Função: Operador/ Laboratorista

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Formação Mínima: Nível técnico em, no mínimo, uma das seguintes áreas: química, meio ambiente,

saneamento, com registro de classe (CRQ, CREA)

Atribuições Mínimas: Leituras de campo e ações de controle em todas as Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Quissamã com verificação, regulagem e ajustes diversos; Coordenar e acompanhar serviços de nivelamento de vertedores e lâminas líquidas; Controle de estoque e acompanhamento de descargas de produtos químicos utilizados na operação do processo de tratamento; Preparação e dosagem de produtos químicos utilizados no processo de tratamento; Coletas de amostras simples e compostas, e análises laboratoriais para diversos parâmetros, em várias etapas do tratamento, para esgoto bruto, efluente tratado, resíduos gradeados e peneirados, areia, lodos e gases. As amostragens do tipo simples deverão ser realizadas de forma instantânea, a qualquer momento que houver necessidade e mais frequentemente nos períodos de maior vazão; Serviços de limpeza durante o processo de tratamento de esgoto, em áreas internas e externas, conforme necessidade operacional; Coordenar a remoção periódica, transporte interno,



Prefeitura Municipal de Quissama

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 371818
Rubrica Ono Fls 59

acondicionamento, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos retirados das unidades do tratamento preliminar e de tratamento do lodo das ETEs do Município; Coordenar serviços de limpeza, desobstrução e manutenção das unidades, detecção e reparo de vazamentos e entupimentos; Coordenar os serviços de limpeza no local de trabalho; Limpeza e organização dos equipamentos, materiais, reagentes e vidrarias do laboratório; Desmontagem, limpeza e montagem dos equipamentos de laboratório; Zelar pelos equipamentos do local de trabalho, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação e funcionamento; Zelar pela segurança, limpeza e organização do local de trabalho na área de atuação antes, durante e após o término dos serviços; Coordenar os serviços gerais relacionados com a operação e manutenção das unidades. Preenchimento, controle e arquivo de dados, informações e relatórios operacionais, no formato manual e eletrônico; Coordenar e controlar a dosagem dos produtos químicos necessários para evitar a geração de maus odores e criação de insetos; Preparação dos materiais e reagentes para atendimento das análises de rotina do laboratório; Coleta, acondicionamento adequado e envio de amostras completas para análises em laboratórios credenciados pelos órgãos fiscalizadores; Lavar os materiais, vidrarias e utensílios utilizados no laboratório, deixando-os sempre limpos e em condições de uso; Ficará, também, responsável pelo controle quali-quantitativo das atividades de atendimento dos caminhões limpa-fossa, elaborando as ordens de serviço e os Manifestos de Resíduos. Outras atribuições afins.

Função: Faxineiro

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Formação Mínima: Ensino fundamental

Atribuições Mínimas: Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, passar pano úmido nos pisos; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete liquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições; Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para

P.M.Q.

local indicado; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Lustrar todo o mobiliário com produto adequado; Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os pisos com detergente; Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes; Limpar paredes removendo manchas; Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas; Descongelar e limpar refrigeradores; Outras atribuições afins.

Função: Jardineiro

Quantidade: 01 (um)

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Formação Mínima: Ensino fundamental

Atribuições Mínimas: Limpeza das áreas da ETE: retirada por completo (raízes, caules e folhas) da vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados e demais áreas; Corte de Grama: deverá ser cortada rente ao solo com uma altura não superior a 5 cm.; Coroamento: recorte dos canteiros e gramados junto as árvores e arbustos, que deverá ficar entre 15 e 90 cm do tronco, conforme o porte da mesma; Refilamento: recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 5 e 10 cm dos mesmos; Catação: retirada de todo e qualquer material depositado nas área proveniente da execução dos serviços; Remoção: retirada dos materiais resultantes dos serviços acima, os quais devem ser descartados em local apropriado; Poda: Poda de arbustos de pequeno e grande porte, quando necessário; Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos; Outras atribuições afins.

3.2.1. Caberá à empresa Contratada

Deverá ser credenciado, por escrito, junto a SEMOB, todo o quadro funcional alocado para a execução dos serviços contratados e apresentado mensalmente a programação do quadro de pessoal com os turnos de operação, plantões, folgas e férias.

A empresa contratada deverá efetuar o controle de entrada e saída dos trabalhadores na forma da lei, por cartão ponto, livro ponto ou outros.

Os serviços contratados são essenciais e em hipótese alguma poderão ser paralisados. Portanto, deverá ser previsto a reposição imediata em casos de faltas, férias, e outros motivos. Em caso de necessidade de serviços excepcionais e imprevistos, as horas extras deverão ser aplicadas de acordo com a normatização da C.L.T., e os custos arcados pela empresa contratada.

O transporte dos funcionários até o local de serviço ficará a cargo da empresa contratada, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Todo o pessoal alocado nos serviços deverá trabalhar com uniformes onde conste a identificação visual da empresa contratada, além dos equipamentos de segurança exigidos para função exercida.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela empresa contratada, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários.

Os responsáveis diretos pela operação e manutenção das ETEs do Município, deverão possuir telefones de contato que permitam comunicação direta com a SEMOB, para serem imediatamente localizados em quaisquer dias da semana e horários, inclusive em feriados, finais de semana e horários noturnos de acordo com a respectivas escalas de Plantão, mantida e organizada pela empresa contratada.

3.3 Processo operacional

A empresa contratada deverá operar e manter adequadamente as Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Quissamã garantindo que os efluentes gerados atendam todas as normas, diretrizes e resoluções vigentes. Citamos algumas destas:

RESOLUÇÃO N° 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N° 430, DE 13 DE MAIO DE 2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

NT-202.R-10 — Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA n. º 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J de 12.12.86;

DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n. º 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J de 05.10.07;

DZ-1310.R-07 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n.º 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;

DZ-942-R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90 e publicada no D.O.R.J de 14.01.91;



República Federativa do Brasil·Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



A empresa contratada deverá manter permanentemente atualizado um diário de operação e manutenção, onde será feito o registro diário dos serviços de operação e manutenção, ocorrências, inclusive o controle dos serviços realizados pelos caminhões limpa-fossa. Os atendimentos dos caminhões limpa-fossa deverão ser realizados mediante Ordem de Serviço na qual deverá constar o número do CPF do solicitante, o endereço e a descrição do serviço realizado (endereço, tipo de serviço, data, etc.), salvo os serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de esgotamento nos quais deverá constar apenas a descrição do serviço (endereço, tipo de serviço, data, etc.). Deverá, ainda, informar adequadamente e em tempo hábil, à SEMOB, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação.

A SEMOB, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ou oportunidade, poderá efetuar auditorias nas ETEs do Município, análises laboratoriais adicionais e complementares, para investigação, às suas expensas.

3.4 Fichas Técnicas das Estações de Tratamento de Esgoto.

3.4.1 ETE Piteiras

- 3.4.1.1 Tipo de processo de tratamento utilizado: Lodo ativado por processo anóxico/aeróbio com remoção de Nitrogênio e Fósforo.
- 3.4.1.2 Tipo de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (lixos, areias e lodos): O lodo é tratado através do processo de digestão aerada seguida de adição de polímero.

Os resíduos sólidos provenientes de grades, peneiras, desarenadores e lodos biológicos, deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas, cobertas e padronizadas.

A areia e material gradeado/peneirado não deverão apresentar líquidos livres. Os lodos biológicos, em excesso do processo, imediatamente após desidratação mecânica, deverão possuir teor de sólidos maior ou igual a 20%.

O custo com o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas ETEs do Município de Quissamã ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã – PMQ.

- 3.4.1.3 Vazões médias, máximas e mínimas: Qmédia = 30 L/s; Qmín = 23L/s e Qmáx = 42 L/s;
 As vazões acima apresentadas são as de projeto.
- 3.4.1.4 Caminhões tipo limpa-fossa: A empresa contratada deverá prever e gerenciar o recebimento de caminhões tipo limpa-fossa com esgotos e lodos predominantemente domésticos, de acordo com os procedimentos da SEMOB e realizar análises de controle do material a ser

descartado.

3.4.2 ETE Santa Catarina

- 3.4.2.1 Tipo de processo de tratamento utilizado: Tratamento aneróbio seguido de filtro biológico aerado.
- 3.4.2.2 Tipo de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (Materiais indesejados, areias e lodos): O lodo é tratado através do processo de desidratação por leito de secagem.

Os resíduos sólidos provenientes de grades, peneiras, desarenadores e lodos biológicos, deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas, cobertas e padronizadas.

A areia e material gradeado/peneirado não deverão apresentar líquidos livres. Os lodos biológicos, em excesso do processo, deverão possuir teor de sólidos maior ou igual a 20%.

O custo com o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas ETEs do Município de Quissamã ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã – PMQ.

3.4.2.3 Vazões médias, máximas e mínimas: Qmédia = 5 L/s; Qmín = 2,5 L/s e Qmáx = 7,5 L/s;

As vazões acima apresentadas são as de projeto.

3.4.3 ETE Penha

- 3.4.3.1 Tipo de processo de tratamento utilizado: Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (RAFA) seguido de filtro biológico anóxico.
- 3.4.3.2 Tipo de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (Materiais indesejados, areias e lodos):

O lodo retirado é direcionado à ETE Piteiras.

Os resíduos sólidos provenientes de grades, peneiras e desarenadores deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas, cobertas e padronizadas.

A areia e material gradeado/peneirado não deverão apresentar líquidos livres.

O custo com o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas ETEs do Município de Quissamã ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã – PMQ.

3.4.3.3 Vazões médias, máximas e mínimas: Qmédia = 0,7 L/s; Qmín = 0,4 L/s e Qmáx = 1,0 L/s;
As vazões acima apresentadas são as de projeto.

3.4.4 ETE Praia de João Francisco

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RI70CESSO Nº

3.4.4.1 Tipo de processo de tratamento utilizado: Tratamento por aeração prolongada.

3.4.4.2 Tipo de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (Materiais indesejados, areias e lodos):

O lodo é tratado através do processo de desidratação por leito de secagem.

Os resíduos sólidos provenientes de grades, peneiras, desarenadores e lodos biológicos, deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas, cobertas e padronizadas.

A areia e material gradeado/peneirado não deverão apresentar líquidos livres. Os lodos gerados no processo, deverão possuir teor de sólidos maior ou igual a 20%.

O custo com o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas ETEs do Município de Quissamã ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã – PMQ.

3.4.4.3 Vazões médias, máximas e mínimas: Qmédia = 1,8 L/s; Qmín = 0,9 L/s e Qmáx = 1,7 L/s;

As vazões acima apresentadas são as de projeto.

3.5 Fichas Técnicas das Estações Elevatórias de Esgoto.

As Estações Elevatórias de Esgoto do Município de Quissamã, possuem as seguintes características:

Descrição (Bairro): EE Rua Evaldo Moreira (Sítio Quissamã); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/100/150; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 801T; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 1

Descrição (Bairro): EE Rua Manoel de Almeida (Sítio Quissamã); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/100/150; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 801T Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 2

Descrição (Bairro): EE Rua Antonio Ribeiro (Sítio Quissamã); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 850T; Nº Série: 750/ 756; Modelo: El/; Potência (CV): 3; Ordem de Inspeção: 3

Descrição (Bairro): EE Rua Princesa Isabel (Centro); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 150/150/150; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS AFP 100 407; Potência (CV): 2,5; Ordem de Inspeção: 4

Descrição (Bairro): EE I Rua Antônio de Almeida Pereira (Matias); Diâmetros do tubo de sucção,



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processon & Day 18 18
Rubrica Dood Fls 165

do barrilete e do tubo de recalque: 75/100/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 300T; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 5

Descrição (Bairro): **EE Rua Beco 867** (Matias); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 400T; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 6

Descrição (Bairro): **EE Estrada do Mathias** (Matias); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 400T; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 7

Descrição (Bairro): **EE II Rua Antônio Almeida Pereira** (Matias); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 25M; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 8

Descrição (Bairro): **EE Rua Coronel José Manoel** (Canto Saudade); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 701T; Potência (CV): 2; Ordem de Inspeção: 9

Descrição (Bairro): **EE Rua Frei Fabiano** (Centro); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 150/200/200; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT CP 3102 LT; Potência (CV): 5; Ordem de Inspeção: 10

Descrição (Bairro): **EEAP Rua Frei Fabiano** (Centro); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 200/200/200; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 1; Modelo da bomba: ABS Jumbo 202 ND; Potência (CV): 30,0; Ordem de Inspeção: 11

Descrição (Bairro): **EE Rua Euzébio de Queiróz** (Centro) Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/60/75; material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT 3045 MT; Potência (CV): 1,5; Ordem de Inspeção: 12

Descrição (Bairro): **EE Rua Gilberto de Queirós Matoso** (Vivendas do Canal); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/100/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT CP 3085-MT; Potência (CV): 3,0; Ordem de Inspeção: 13

Descrição (Bairro): **EE Rua Santana** (Piteiras); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 100/150/150; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 3; Modelo da bomba: FLYGHT CP 3057 MT; Potência (CV): 3,0 ; Ordem de Inspeção: 14

Descrição (Bairro): EE Rua Comendador José Julião (Centro); Diâmetros do tubo de sucção, do

Prefeitura Municipal de Quissamã processo n Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica (

P.M.Q.

barrilete e do tubo de recalque: 100/100/100; material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT CP 3085 MT; Potência (CV): 3,0; Ordem de Inspeção: 15

Descrição (Bairro): **EE Rua José Saturnino** (Caxias); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 150/200/200; material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS AFP 100 403; Potência (CV): 3,0; Ordem de Inspeção: 16

Descrição (Bairro): **EE Rua 12 de Setembro** (Caxias); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/60/60; material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 700T STD; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 17

Descrição (Bairro): **EE Estrada QSM 010** (Machadinha); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/100/100; material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: WEG NBR 7094??/ ABS Robusta 700T STD; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 18

Descrição (Bairro): **EE Rua Belizário Antônio de Souza** (Santa Catarina. Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/100; material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS AFP 101-415 Potência (CV): 12,5; Ordem de Inspeção: 19

Descrição (Bairro): **EE Rua Alevino Pereira** (Santa Catarina); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS AFP 101-415; Potência (CV): 12,5; Ordem de Inspeção: 20

Descrição (Bairro): **EE Rua José Pereira** (Santa Catarina); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 700T STD; Potência (CV): 12,5; Ordem de Inspeção: 21

Descrição (Bairro): **EE Av. Amílcar Pereira da Silva - Final** (Piteiras). Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 150/200/250; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT NP 3140 MT; Potência (CV): 15; Ordem de Inspeção: 22

Descrição (Bairro): **EE Rua José Cristiano Nei** (Carmo); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/60/75; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: FLYGHT DP 3045 MT; Potência (CV): 1,5; Ordem de Inspeção: 23

Descrição (Bairro): **EE Conj. Habit. Luiz Gonzaga Lemos** (Carmo); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/100/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 300T; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 24

Descrição (Bairro): EE Rua Bento Manoel de Souza Filho (Igreja); Diâmetros do tubo de sucção,



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo no

do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 701T STD; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 25

Descrição (Bairro): EE Rua Jorge Francisco Pessanha (Penha); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 801T; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 26

Descrição (Bairro): EE Rua Odo Moreira (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 700T STD; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 27

Descrição (Bairro): EE Rua Candido de Souza Pinto (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 700T STD; Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 28

Descrição (Bairro): EE Rua Leão Vieira (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 400T; Modelo: Potência (CV): 1,0; Ordem de Inspeção: 29

Descrição (Bairro): EE Francisco Alves de Alexandria (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 800T T STD; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 30

Descrição (Bairro): EE I Estrada Roberto Pinto de Barcelos (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/60/60; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 800T; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 31

Descrição (Bairro): EE II Estrada Roberto Pinto de Barcelos (Praia João Francisco); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 75/75/75; Material do tubo: PBA; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 800T; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 32

Descrição (Bairro): EE Av. Atlântica (Barra do Furado); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 100/100/100; Material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 801T; Nº Série: 576/ 577; Modelo: EI; Potência (CV): 2,0; Ordem de Inspeção: 33

Descrição (Bairro): EE RJ196 Conde de Araruama (Conde de Araruama); Diâmetros do tubo de sucção, do barrilete e do tubo de recalque: 60/100/100; material do tubo: Fofo; Quantidade de bombas: 2; Modelo da bomba: ABS Robusta 801T STD; Potência (CV): 2; Ordem de Inspeção: 34



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissama Processo no Dals Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro - RJ



3.6 Localização das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto.

	LOCAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAM	COORDENADAS UTM
TEM	DESCRIÇÃO	24K, 245894 mE, 7553146 mS
	E.E. Rua Evaldo Moreira - Bairro Sítio Quissamã	
1	E.E. Rua Manoel de Almeida - Bairro Sítio Quissamã	24K, 246741 mE, 7553432 mS
2	E.E. Rua Antônio Ribeiro - Bairro Sítio Quissamã	24 K, 246479 mE, 7553597 mS
3	E.E. Rua Princesa Isabel - Bairro Centro	24K, 245554 mE, 7553329 mS
4	E.E. I Rua Antônio de Almeida Pereira - Bairro Matias	24K, 246187 mE , 7553676 mS
5	E.E. Rua Beco 867 - Bairro Matias	24k, 246262 mE, 7553977 mS
6	E.E. Estrada do Matias - Bairro Matias	24K, 246526 mE, 7554061 mS
7	E.E. Estrada do Matida Pereira - Bairro Matias E.E. II Rua Antônio de Almeida Pereira - Bairro Matias	24K, 245888 mE, 7553805 mS
8	E.E. II Rua Antonio de Annoisa : E.E. Rua Coronel José Manoel - Bairro Canto da Saudade	24K, 245530 mE, 7553783 mS
9	E.E. Rua Frei Fabiano - Bairro Centro	24K, 245384 mE, 7553686 mS
10	E.E. Rua Frei Fabiano - Bairro Centro	24K, 245347 mE, 7553284 mS
11	E.E.A.P. Rua Frei Fabiano - Bairro Centro	24K, 244886 mE, 7553479 mS
12	E.E. Rua Euzébio de Queirós - Bairro Centro E.E. Rua Gilberto de Queirós Matoso - Bairro Vivendas do Canal	24K, 244543 mE, 7553434 mS
13		24K, 244580 mE, 7553117 mS
14	E.E. Rua Santana - Bairro Piteiras	24K, 244817 mE, 7553098 mS
15	E.E. Rua Comendador Julião - Bairro Centro	24K, 245517 mE, 7551920 mS
16	E.E. Rua José Saturnino - Bairro Caxias	24K, 245669 mE, 7551979 mS
17	E.E. Rua Doze de Setembro - Bairro Caxias	24K, 246747mE, 7561390 mS
18	E.E Estrada QSM 010 - Bairro Machadinha	24K, 242764 mE, 7556820 mS
19	E.E. Rua Belizário Antônio de Souza - Bairro Santa Catarina	24K, 242383 mE, 7557157 mS
20		24K, 242445 mE, 7556835 mS
21	E.E. Rua José Pereira - Bairro Santa Catarina	24K, 243882 mE, 7552621 mS
22		24K, 243023 mE, 7552014 mS
23	E.E. Rua José Cristiano Nei - Carmo	24K, 243078 mE, 7551117 mS
24	E.E. Conj. Hab. Luiz Gonzaga Lemos - Bairro Carmo	24K, 240368 mE, 7549306 mS
2	E.E. Rua Bento Manoel de Souza Filho - Bairro Penha	24K, 240448 mE, 7549039 mS
26	B. E.E. Rua Jorge Francisco Pessanha - Bairro Penha	24K, 244542 mE, 7542349 mS
2	7 E.E. Rua Odo Moreira - Bairro Praia de João Francisco	24K, 245063 mE, 7542544 mS
2	B. E.E. Rua Cândido de Souza Pinto - Bairro Praia de João Francisco	24K, 244633 mE, 7542072 mS
2	E E Rua Leão Vieira - Bairro Praia de João Francisco	24K, 244321 mE, 7542056 mS
	o F. F. Bug Francisco Alves de Alexandria - Bairro Praia de João Francisco	24K, 244261 mE, 7542226 mS
	1 E.E. J. Estrada Roberto Pinto de Barcelos - Bairro Praia de João Francisco	24K, 244013 mE, 7542188 mS
	2 E.E. II Estrada Roberto Pinto de barcelos - Bairro Praia de João Francisco	24K, 278300 mE, 7554185 mS
	B.E. Avenida Atlântica - Bairro Barra do Furado	24K, 231246 mE, 7556970 mS
-	84 E.E. RJ 196 - Bairro Conde de Araruama	24K, 242357 mE, 7556907 mS



Processo Prefeitura Municipal de Quissama Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro - RJ



		24K, 244155 mE, 7543227 mS
36	ETE Praia de João Francisco	24K, 240321 mE, 7549402 mS
37	ETE Penha	24K, 243954 mE, 7553072 mS
38	ETE Piteiras - Bairro Piteiras	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia CREA ou no Conselho Regional de Química CRQ da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro de profissionais, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CRQ-RJ, quando da assinatura do contrato.
- 4.2 A empresa deverá comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissional de nível superior, detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA/CRQ) em todo o seu conteúdo. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico da Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CREA. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA.

Serão considerados serviços de relevância técnica:

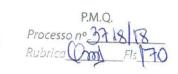
- Operação e manutenção de Sistema de Tratamento de Esgoto.
- Operação de Estação de Tratamento de Esgoto com prazo igual ou superior a um ano de operação;
- 4.3 A licitante deverá apresentar Licença de Operação para transportes de efluentes, Certidão Ambiental que ateste a inexistência de dívidas financeiras relativas a infrações ambientais nos últimos cinco (05) anos junto ao INEA e demais documentos que por ventura possam ser exigidos pelos órgãos competentes, conforme Art.30, Inc IV, Lei 8666/93.
- 4.4 A licitante deverá ser responsável pela emissão dos Manifestos de Resíduos, conforme Art.30, Inc IV, Lei 8666/93.

5. AÇÕES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Ficará a cargo da empresa contratada os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



Inspeções diárias nas unidades e equipamentos verificando as condições de funcionamento, existência de vazamentos, e anomalias (ruídos estranhos, vibrações e aquecimento não previstos);

Emissão de relatórios informando o histórico de manutenção de cada equipamento, os prazos de garantia de trocas e/ou serviços de manutenção de cada parte específica dos equipamentos, substituição de peças de reposição, registro de peças afetadas, e a ocorrência de problemas, imprevistos e quebras relacionadas a desgastes previsíveis;

Realização de paralisações programadas, temporárias e prolongadas para as realizações de limpezas, inspeções e manutenções minuciosas;

Retirada de equipamentos para manutenção abrangendo: fechamento de registros de manobra; desacoplamento de juntas elásticas, peças especiais e elementos de conexão; desaperto de chumbadores ou outros dispositivos de fixação;

Inspeções periódicas e eventuais reparos de estruturas civis, equipamentos, e acessórios, tais como grades, guarda-corpos de proteção e passadiços metálicos, relacionados à ocorrência de pontos de corrosão, desgastes anormais, fissuras e escoriações superficiais;

Calibração, aferição e lubrificação de todos os equipamentos;

Serviços de reconstituição das superfícies das estruturas civis com a aplicação de impermeabilizantes e/ou camadas de proteção;

Pintura, revestimento, e proteção das estruturas acessórias e de partes específicas dos equipamentos;

Rodízio de equipamentos de reserva;

Providências para que sejam executadas manutenções mais complexas por pessoal externo.

A manutenção preventiva das Estações Elevatórias de Esgoto do Município obedecerá a um planejamento junto aos fiscais nomeados pela SEMOB, que estabelecerá intervenções programadas com a finalidade de permitir limpezas, abastecimentos e troca de peças gastas por novas, assegurando, assim, o funcionamento perfeito das Estações Elevatórias de Esgoto. Quando ocorrerem problemas ou inconformidades, o planejamento deve considerar, também, as ações corretivas necessárias.

Nas rotinas de operação e manutenção serão avaliados, os seguintes equipamentos: gradeamento e caixa de areia, poço de sucção, casa de bombas, tubulações e acessórios, equipamentos eletromecânicos e painéis de comando elétrico e todos os demais componentes do sistema de



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 37.18/18
Rubrica Orn 7.1

coleta e tratamento de esgotos.

6. CONTEÚDO MÍNIMO DOS RELATÓRIOS MENSAIS

Descrição detalhada de todas as atividades de operação, problemas, diagnósticos, prognósticos, soluções e recomendações acompanhados de relatório fotográfico;

Medições de vazões de esgoto bruto e efluente tratado, de forma regular e contínua totalizando automaticamente todos os volumes diários e mensais;

Quantidades (kg/dia) e dosagens (mg/L) de produtos químicos utilizados nas diversas etapas do processo de tratamento, bem como variação do nível de estoque;

Produção de lodo biológico, em quilo/dia, m3/dia, quilo/mês, m3/mês;

Características dos lodos a ser desaguado (lodo úmido): teor de sólidos (%), peso específico (kg/m3), DBO (mg/L); DQO (mg/L); ST; SV; SST (mg/L), SSV (mg/L), e produção em kg/dia, m3/dia, kg/mês, m3/mês;

Características operacionais da desidratação, demonstrando: número de horas de funcionamento do equipamento de desidratação mecânica; consumo de polímero (kg de polímero/tonelada de lodo seco), teor de sólidos (%), peso específico (kg/m3), ST, SV, SF (mg/L) e produção em kg/dia, m3/dia, kg/mês, m3/mês;

Obs: A empresa contratada deverá observar os procedimentos indicados nos Manuais de Operação das estações de Tratamento de Esgoto que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fiscalizar, manter e gerenciar o sistema de esgotamento sanitário, garantindo o pleno funcionamento dos seus componentes (ligações, travessias, interferências, coleta, transporte, afastamento e elevatórias de redes) e a chegada ininterrupta de esgotos sanitários gerados de acordo com os valores apresentados no projeto básico.

Arcar com os custos de polímero, produtos químicos necessários para remoção de Nitrogênio e Fósforo, energia elétrica e água potável.

O PMQ poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela empresa contratada providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

8. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a empresa contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Catarina, Piteiras, Penha e Praia de João Francisco e Estações Elevatórias; todas no Município de Quissamã – RJ de acordo com planilha no item 3.6.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da autorização de início dos serviços.

Respeitadas as determinações do art. 57 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, como se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o prazo de execução poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

12. CUSTO ESTIMADO

De acordo com a tabela EMOP do mês de fevereiro de 2018 o custo estimado para a execução dos serviços é de R\$ 1.883.253,77 (Um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos).

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1 Gerente Operacional e Responsável Técnico

 $= 01 \times 12 \text{ meses};$

Quantidade a ser medida = 12.

13.2 Eletricista

República Pederativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.3 Bombeiro Hidráulico

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.4 Ajudante - manutenção

 $= 01 \times 12 \text{ meses};$

Quantidade a ser medida =12.

13.5 Laboratorista

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.6 Ajudante - operação

Escala: 24h x 72h

ETE Piteiras

Turnos de 24h x 72h

Mínimo de operadores por escala: 02

04 escalas de 02 operadores

Total = 10 operadores

ETE Santa Catarina, ETE Penha e ETE Praia de João Francisco

Devido às características operacionais e a localização, deverão ser adotadas as seguintes escalas:

ETE Penha e Praia de João Francisco

01 operador;

ETE Santa Catarina

01 operador

Logo,

08 operadores ETE Piteiras;

01 operador ETE Penha/ETE Praia de João Francisco;

01 Santa Catarina;

= 08 + 01 + 01

Total = 10 operadores;

 $= 10 \times 12 \text{ meses};$

Quantidade a ser medida =120.

13.7 Limpeza – Faxineiro

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.8 Jardineiro

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.9 Caminhoneta para transporte de equipamentos

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.10 Veículo de Passageiro para movimentação de equipe de manutenção e da gerência

= 01 x 12 meses;

Quantidade a ser medida =12.

13.11 Caminhão hidrojato conjugado

Atendimentos por caminhão:

Caminhão hidrojato conjugado capacidade de armazenagem de 6 m³

Média de atendimentos: entre 5 a 6 atendimentos por dia, 25 a 30 por semana.

Adota-se 30 atendimentos por semana.

Tempo gasto em cada atendimento: entre 1,0 e 1,5 horas por atendimento (tempo total entre a execução e o transporte até a ETE piteiras), dependendo do tipo de atendimento e do volume

coletado.

Tempo total trabalhado em atendimentos gerais (esgotamento de Poços de Visita, manutenção de rede, limpeza de fossas e outros equipamentos)

Total = 44h por semana

Caminhão hidrojato conjugado capacidade de armazenagem de 12 m³

Tempo gasto em cada atendimento: entre 1,0 e 1,5 horas por atendimento (tempo total entre a execução e o transporte até a ETE Piteiras)

Média de atendimentos: 8 a 10 atendimentos por dia, por volta de 42 por semana

Adota-se 42 atendimentos por semana.

Tempo total trabalhado em atendimentos gerais (esgotamento de Poços de Visita, manutenção de rede, limpeza de fossas e outros equipamentos)

Total 1 = 42h por semana

Manutenção de Estações Elevatórias: 2 h por semana (manutenção e limpeza de uma estação Elevatória de Esgoto por semana);

Total 2 = 2h por semana

Total = 44h por semana

Total aproximado de atendimentos:

Caminhão Hidrojato conjugado capacidade de 6 m3: 30 atendimentos;

Caminhão Hidrojato conjugado capacidade de 12 m³: 42 atendimentos;

Total de atendimentos: 72

Manutenção de Estações Elevatórias: 2horas/semana.

Quantidade a ser media:

Caminhão hidrojato conjugado capacidade de armazenagem de 6 m³

44 (h/semana) x 4 (semanas/mês) x 12 (meses) = **2.112 horas**

Caminhão hidrojato conjugado capacidade de armazenagem de 12 m³

44 (h/semana) x 4 (semanas/mês) x 12 (meses) = 2.112 horas



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo no 3718 18
Rubrica Ond Fls 76

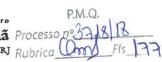
14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Operação e	manutenção do Sistema de Esgotament	o Sanitar	io do Mario	EMOP	Fevereiro/2018
					R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
TEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	KATAKOIAL
01	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais (Gerente Operacional e Responsáve Técnico)		Mês	12,00	R\$ 24.833,60	R\$ 298.003,20
02	05.105.0112-A	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais	Mês	12,00	R\$ 3.004,32	R\$ 36.051,84
03	05.105.0110-A	Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais	Mês	12,00	R\$ 3.004,32	R\$ 36.051,84
04	05.105.0115-A	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais (Manutenção)	Mês	12,00	R\$ 2.177,12	R\$ 26.125,44
05	05.105.0147-A	Mão-de-obra para laboratorista "A", inclusive encargos sociais	Mês	12,00	R\$ 4.157,12	R\$ 49.885,44
06	05.105.0115-A	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais (Operação) Obs: São 10 operadores vezes 12 meses = 120, de acordo com o item 13.6.	UND	120,00	R\$ 2.177,12	R\$ 261.254,40
07	05.105.0190-A	Mão-de-obra de faxineiro, inclusive encargos sociais	Mês	12,00	R\$ 2.177,12	R\$ 26.125,44
08	05.105.0119-A	Mão-de-obra de jardineiro, inclusive encargos sociai	Mês	12,00	R\$ 2.886,40	R\$ 34.636,80
09	19.004.0400-A	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	12/2/2001	12,00	R\$ 4.709,61	R\$ 56.515,32
10	19.004.0252-A	Aluguel de Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, inclusive motorista (cp)	Môc	12,00	R\$ 6.471,81	R\$ 77.661,72
11	19.010.0025-C	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'agua a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário inclusive equipe de operação abastecimento d'agua e transporte do material removido	h h	2.112,00	R\$ 157,27	R\$ 332.154,24

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissama Processo pestals

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica



				BDI (15,1 %)	247.064,5 1.883.253,7
	equipe de operação			R\$ SUBTOTAL	1.636.189,2
12 19.010.0040-C	Custo horário corrido de utilização de equipamento hidrojato conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de armazenamento de 12000 L, juntamente com jato de água de alta pressão com vazão de 15,00m³/h e pressão de 2000 libras, mangueiras de condução de 50,00m de comprimento. Equipamento montado e com deslocamento através da mesma plataforma com saída específica para material líquido e com motor auxiliar para acionamento da bomba d'agua de alta pressão, adaptado com pressão e alta vazão de água através de força contrária (pressão positiva) das mangueiras de sucção e vácuo, inclusive	h	2.112,00	R\$ 190,21	R\$ 401.723,5

15. COMPOSIÇÃO DE BDI

Data Base: Abril/2018

Ite	em componente do BDI	Valores Proposto		
AC	Administração Central	0,0343		
R	Riscos	0		
S + G	Seguro e Garantia	0		
DF	Despesas Financeiras	0		
1	Lucro	0,05		
ī	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	0,0565		

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,00
Total	5,65

BDI %=	15,10	

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) x 100$$



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo no

P.M.Q.

Processo no 37/18/18

Rubrica (Oron) Fls 178

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará de acordo com as medições realizadas pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. A seguir o Cronograma Financeiro estimado:

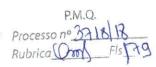
	CRONOGRAMA	FINANCEIRO	ESTIMADO		
tem	om Prazo		Acumulad o(%)	Subtotal	Total
tem		8,33	8,33	R\$ 156.875,04	R\$ 156.875,04
1	30 dias após autorização de início dos serviços		16,66	R\$ 156.875,04	R\$ 313.750,08
2	60 dias após autorização de início dos serviços	8,33	35.3.727.3.	R\$ 156.875,04	R\$ 470.625,12
3	90 dias após autorização de início dos serviços	8,33	24,99		R\$ 627.500,16
4	120 dias após autorização de início dos serviços	8,33	33,32	R\$ 156.875,04	R\$ 784.375,20
	150 dias após autorização de início dos serviços	8,33	41,65	R\$ 156.875,04	
5	180 dias após autorização de início dos serviços	8,33	49,98	R\$ 156.875,04	R\$ 941.250,23
6		8,33	58,31	R\$ 156.875,04	R\$ 1.098.125,27
7	210 dias após autorização de início dos serviços	8,33	66,64	R\$ 156.875,04	R\$ 1.255.000,31
8	240 dias após autorização de início dos serviços			R\$ 157.063,36	R\$ 1.412.063,68
9	270 dias após autorização de início dos serviços	8,34	74,98		R\$ 1.569.127,04
10	300 dias após autorização de início dos serviços	8,34	83,32	R\$ 157.063,36	
. A . C. E.	330 dias após autorização de início dos serviços	8,34	91,66	R\$ 157.063,36	R\$ 1.726.190,41
11		8,34	100	R\$ 157.063,36	R\$ 1.883.253,77
12 360 dias após autorização de início dos serviços		100,00	100,00	R\$ 1.883.253,77	R\$ 1.883.253,77

^{*} A liberação do pagamento da 1ª parcela dar-se-á, apenas, após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

17. FORMA DE EMPENHO

Empenho global com pagamento de acordo com a entrega dos serviços concluídos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.





ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução dos serviços o que segue abaixo:

- 1) Operação e manutenção de Sistema de Tratamento de Esgoto;
- 2) Operação de Estação de Tratamento de Esgoto com prazo igual ou superior a um ano de operação.



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Dl-womos	para	efeito	da	Concorre	ência	Pública		/2018,	que	
Declaramos					. 1	oortador do	RG no			
Sr					, ,					CNPJ
Representante			pro	ncedeu à v	risita t	técnica ao	ocal do	s serviços	deste	Edital,
n°			, p.,		ificac	ões e dema	ais elem	entos nec	essário	s para
nº recebendo tod elaboração de necessárias à	SII2	proposta e	decl	ara, que t	odas	as informe	içoco p	ertinentes	e rele	vantes
		Quiss	samã,	de		de 2	2018.			



ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	/2018						
			ins	crito	no	CNPJ	nº
, por	intermédio	de	seu	repre	esentante		o(a)
		portador	(a) d	a C	arteira	de ide	entidade
Sr(a) e do CPF n°	*	,	DECLA	RA, pa	ra fins do	disposto n	o inciso
	e iunho de	1993, acr	escido p	ela Lei	nº 9.854,	, de 27 de	outubro
de 1999, que não emprega menor de emprega menor de dezesseis anos.	dezoito and	os em tral	oalho no	oturno, I	perigoso o	ou insalubre	e e não
Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze a	anos, na c	condição	de apr	rendiz().		
		Ĺ	ocal e d	ata			
			(repres	entante		ra e carimb	00

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

(local), de de 2018
À Prefeitura Municipal de Quissamã REF.: Credenciamento Concorrência Pública nº /2018.
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em/, e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, na Concorrência Pública nº /2018, a ser realizada em//_, nesse Município, àshoras, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3718 R
Rubrica Om 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Quissamã

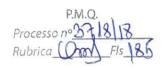
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA Contrato nº /2018

TERMO DE CONTRATO N.º/2018, vinculado ao procedimento de Concorrência nº 004/2018, instaurado face à Solicitação nº 903/2018, da(o) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 3718/2018, Nota de Empenho n.º/2018, emitida em//2018, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.
PARTES:
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, Srº. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete Srº. Luciano de Almeida Lourenço, como CONTRATANTE;
, estabelecida à Rua, CEP:, inscrita no CNPJ sob no, e no CREA com o, representada por, e CPF no portador da Carteira de Identidade no, e CPF no, adjudicatária do objeto da Concorrência no 004/2018, como CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de engenharia para operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Quissamã, conforme projeto básico, que integra este termo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Concorrência nº 0004/2018, bem como cronogramas,



detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

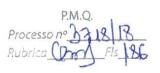
Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA ¹	TERCEIRA -	(PREÇO)
-----------------------	------------	---------

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições





contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à aceitação definitiva dos serviços executados, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subseqüente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.4, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).



Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (GARANTIA)

Em compromisso da fiel valor igual a R\$ valor do Contrato.	execução de	e suas obrigações, a contrat	ada, apresentou garanti	a de
	(), correspondente	a 5 % (cinco por cento) do
valor do Contrato.				

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 17.512.0048.2093 e NR: 800.

CLÁUSULA SETIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

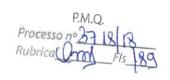
Constituem obrigações da Contratada:

- I Cumprir fielmente as determinações constantes da Concorrência nº 004/2018 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- III Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.



- IV Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V Reparar, corrigir, remover, reconstituir, as suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII -Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- **Parágrafo Primeiro** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer



ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

								_	(2)	Cr	(a)
R 1	Ficam	designados	como	Gestor	do	presente	contrato	0	(a)	Sr.	· (a)
					C	ic deverã	o exercer	amp	la, iri	restrit	ta e
				, 03	quu	andes s	ontratados	no	s tel	rmos	е
perm	nanente	fiscalização do Decreto r	da exe	ecução d /2002 (ios s e do	Art. 67,	parágrafo	s 1º	e 2	o da	Lei
atrib	uições	do Decreto r as deste C		ro sem	pre	iuízo da	CONTRAT	ADA	tisca	lizar	seu
8.66 emp	6/93 e regados	, prepostos o	u subor	dinados.							

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

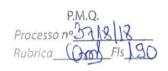
Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

-										~~ ~ole
Α	execução	dos	serviços	relativos dos	à etapa trabalho	seguinte s corres	condiciona spondentes	-se a à	aprova etapa	gao peio anterio



devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal da SEMOB e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, por seu Gestor, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

)uissamã	(RJ)	de	de	201
)uissamã	(RJ)	de	de	20.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ **Marcelo de Souza Batista** Secretário Municipal de Obras, Serviços Público e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço

P.M.Q.
Processo pe 2718 18
Rubrica Om Fls 191

Chefe de Gabinete

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Nome do representante:	
TESTEMUNHAS:	
1) NOME:	CPF:
CIENTE:	
2) NOME:	CPF;
CIENTE:	
CIENTES:	
FISCAL:	
CREA:	
CPF:	
GESTOR:	
Minuta de Contrato nº/2018	